



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 225/2026 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: 23855.004726/2026-46

Parnaíba-PI, 29 de julho de 2026.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23855.001149/2022-25, resolve:

Art. 1º Designar servidores pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr para atuar como Agentes de Contratação, integrar Equipe de Apoio, bem como para compor a Comissão de Contratação desta Instituição.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, da forma como segue:

I) AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

ANTÔNIO DA SILVA SOARES JÚNIOR, SIAPE Nº 3390199;
ERYCK JOSÉ DOS SANTOS FARIAS, SIAPE Nº 3393342;
GLEDERSON CARLOS DE OLIVERIA, SIAPE Nº 3528277;
IZABEL CRISTRINA FERREIRA MUNIZ, SIAPE Nº 3524944;
LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES, SIAPE Nº 1655008;
RAPHAELA DA MOTA SILVA, SIAPE Nº 2182975;
ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA, SIAPE Nº 1456904; e
TARSYANE KELLE ROCHA CARVALHO, SIAPE Nº 1593262.

II) EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIO DA SILVA SOARES JÚNIOR, SIAPE Nº 3390199;
ERYCK JOSÉ DOS SANTOS FARIAS, SIAPE Nº 3393342;
GLEDERSON CARLOS DE OLIVERIA, SIAPE Nº 3528277;
IZABEL CRISTRINA FERREIRA MUNIZ, SIAPE Nº 3524944;
LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES, SIAPE Nº 1655008;
RAPHAELA DA MOTA SILVA, SIAPE Nº 2182975;
ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA, SIAPE Nº 456904; e
TARSYANE KELLE ROCHA CARVALHO, SIAPE Nº 1593262.

§ 1º Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação designado, dentre os servidores relacionados no caput deste artigo, será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Ao agente de contratação compete conduzir e coordenar os procedimentos de licitação e contratação para a seleção de fornecedor, inclusive impulsionar tais procedimentos, bem como tomar decisões e executar as atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, consoante art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e art. 14, III, do Decreto nº 11.246/2022.

§ 3º Compete ao titular da unidade responsável pela área de licitação, compras e contratações desta Instituição a coordenação dos trabalhos entre os agentes de contratação e a distribuição dos respectivos processos a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, assim como a designação de seus substitutos, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar.

§ 4º Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 16 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 3º Ficam designados os servidores a seguir para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Contratação desta Instituição, em caráter permanente:

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES, SIAPE Nº 1655008;
ANTÔNIO DA SILVA SOARES JÚNIOR, SIAPE Nº 3390199;
ERYCK JOSÉ DOS SANTOS FARIAS, SIAPE Nº 3393342; e
IZABEL CRISTRINA FERREIRA MUNIZ, SIAPE Nº 3524944.

§ 1º Compete à comissão de contratação:

I - o recebimento, exame e julgamento de documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, observando o que dispõe o § 1º do art. 64 e o art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

II – a substituição do agente de contratação, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, à critério da Administração;

III – a condução da licitação na modalidade diálogo competitivo, conforme art. 32, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021, e art. 14, III, do Decreto nº 11.246/2022.

§ 2º Caberá ao presidente da comissão de contratação solicitar a designação de substituto, caso haja algum membro em situação de afastamento ou impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º A autoridade competente, em contratações cujas especificidades exigirem, poderá eventualmente designar comissão em caráter especial.

Art. 5º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, e/ou de membro de comissão de contratação, não poderá ser recusado pelo servidor, ressalvada a hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o devido cumprimento de suas obrigações, conforme estabelece o art. 11 do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 6º A designação de servidores na forma do caput dos artigos 1º e 2º desta Portaria se dará por prazo indeterminado, permitida a revogação pela autoridade competente a qualquer tempo.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria UFDPar nº 134, de 14 de maio de 2026, e todas as anteriores que tratam do assunto.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 29/07/2026 16:36)
VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
REITOR EM EXERCÍCIO